

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Dispensa de Licitação 019/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, inscrita no CNPJ Nº 07251534/0001-30, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 325, Centro, CEP: 95800-000, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade DISPENSA, com o critério de seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa especializada para a produção, confecção, fornecimento e instalação de galerias institucionais e letreiros destinados à Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA DA DIVULGAÇÃO: 07/04/2026**

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.venancioaires.rs.leg.br/>**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a produção, confecção, fornecimento e instalação de galerias institucionais e letreiros destinados à Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, de acordo com os termos e especificações deste aviso e de seus anexos.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste aviso e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou

distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8 não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2 Os participantes poderão enviar as propostas para o e-mail [licitacao@venancioaires.rs.leg.br](mailto:licitacao@venancioaires.rs.leg.br) ou entregar presencialmente na sede da Câmara de Vereadores, ao servidor designado como Agente de Contratação.

3.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II.

### **4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação.

4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação e Termo de Referência (Anexo I), serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

## **5. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

5.1 Será selecionada a proposta que ofertar o MENOR VALOR respeitando os critérios exigidos neste Aviso de Contratação e Termo de Referência, constante no Anexo I.

5.2 Constatado que o participante detentor da melhor proposta atende às exigências de habilitação fixadas neste aviso, será ele declarado vencedor.

5.3 Após será lavrada uma Ata detalhando o processo e informando o resultado, a qual posteriormente será divulgada no site da Câmara de Vereadores.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O objeto desta Dispensa de Licitação será adjudicado pela Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

6.2 A homologação desta Dispensa de Licitação compete à Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será feito em vinte (20) dias após a apresentação de nota fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as exigências determinadas previamente neste Aviso caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.2 Caso a proponente e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara de Vereadores deverá anular o presente ato, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

9.5 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico ou a entrega presencial de forma física implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Dispensa de Licitação por parte do participante.

9.6 Integram este aviso os seguintes anexos: Anexo 01 – Termo de Referência; Anexo 02 – Habilitação; Anexo 03 – Modelo de Apresentação de Proposta.

## 10. DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da presente Dispensa de Licitação que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS.

Venâncio Aires, 18 de março de 2026.

NELSOIR  
BATTISTI:9537  
3055034

Assinado de forma digital  
por NELSOIR  
BATTISTI:95373055034  
Dados: 2026.04.07  
11:30:49 -03'00'

---

**Nelsoir Battisti**

Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a produção, confecção, fornecimento e instalação de galerias institucionais e letreiros destinados à Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

O objeto compreende a execução completa dos serviços, incluindo levantamento técnico no local, conferência de medidas, desenvolvimento de layout, digitalização e tratamento de imagens, produção das peças, fornecimento de materiais, transporte e instalação, bem como todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução, sem custo adicional à Administração.

As galerias institucionais deverão ser confeccionadas em ACM preto com estrutura metálica e borda em acabamento prata, contendo fotografias em ACM prata escovado com impressão UV. A Galeria dos Presidentes deverá possuir dimensões aproximadas de 4,60 m por 1,50 m, com borda de 4,66 m por 1,56 m, comportando 57 fotografias no formato 21 x 27 cm, além de espaço adicional para até 43 imagens futuras. A Galeria das Vereadoras deverá possuir dimensões aproximadas de 3,00 m por 1,00 m, com borda de 3,06 m por 1,06 m, comportando 12 fotografias no formato 15 x 22 cm, com previsão de espaço para até 56 imagens adicionais.

Os letreiros institucionais “Galeria dos Presidentes”, “Galeria das Vereadoras”, “Galeria das Legislaturas” e “Ata da Instalação” deverão ser confeccionados em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, com letras em ACM prata escovado recortado, observando dimensões aproximadas de 3,00 m por 0,25 m para o principal e 2,50 m por 0,20 m para os demais, com suas respectivas bordas.

O objeto inclui ainda a confecção de quadros de legislaturas em ACM prata escovado com impressão UV e moldura prata, medindo aproximadamente 40 x 25 cm, contendo as informações e fotografias dos vereadores.

A contratação tem por finalidade promover a organização, identificação e valorização da memória institucional da Câmara de Vereadores, bem como melhorar a comunicação visual e a padronização estética dos ambientes internos.

As especificações técnicas descritas representam padrão mínimo de qualidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica, estética e funcional com o objeto pretendido.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de organização e valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, bem como pela melhoria da identificação dos espaços internos e da comunicação visual da Câmara de Vereadores.

A ausência ou inadequação de galerias e sinalização institucional compromete a preservação histórica, dificulta o acesso às informações por parte dos cidadãos e prejudica a padronização estética do ambiente.

A implantação das galerias e letreiros permitirá:

- preservação e valorização da memória institucional;
- melhoria da organização dos espaços;
- identificação adequada dos ambientes;
- padronização visual;
- maior transparência e acesso às informações.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado.

A estimativa de preços foi elaborada conforme art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para produção, confecção, fornecimento e instalação de galerias institucionais e letreiros, contemplando o fornecimento de todos os materiais, digitalização e tratamento de imagens, elaboração de layout, produção das peças, transporte e instalação completa.

A execução deverá resultar na entrega de todos os itens devidamente instalados, alinhados, nivelados e fixados com segurança, em conformidade com as especificações técnicas e em perfeitas condições de uso.

A instalação deverá contemplar todos os sistemas de fixação, nivelamento, alinhamento e acabamento, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade das estruturas, inclusive com fornecimento de suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários.

As especificações técnicas descritas representam padrão mínimo de qualidade e estética, admitindo-se materiais, acabamentos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade com o padrão institucional pretendido.

As dimensões indicadas são aproximadas, devendo ser previamente conferidas pela contratada mediante vistoria no local, responsabilizando-se pela perfeita adequação das peças ao espaço disponível.

As galerias e letreiros deverão apresentar padronização visual quanto ao alinhamento, espaçamento, tipografia, cores e proporções, conforme layout previamente aprovado pela Administração.

### **3.1 Condições Gerais**

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto, executar os serviços conforme as especificações técnicas, garantir qualidade, durabilidade e padronização estética, responsabilizar-se pelo transporte e instalação e entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

Deverá realizar a digitalização das imagens fornecidas pela Câmara em alta resolução, incluindo tratamento de imagem quanto a cor, contraste, nitidez e enquadramento, garantindo qualidade adequada para impressão e uniformidade visual.

A contratada deverá apresentar layout ou simulação prévia para aprovação da Administração, sendo vedado o início da produção sem autorização expressa.

Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos na proposta apresentada.

### **3.2 Galeria dos Presidentes**

Galeria composta por painel em ACM preto com estrutura metálica e borda em acabamento prata, contendo fotografias em ACM prata escovado com impressão UV.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 4,60 m x 1,50 m
- Borda: 4,66 m x 1,56 m

Capacidade:

- 57 fotografias no formato 21 x 27 cm
- Espaço adicional para inclusão futura de até 43 fotografias

As imagens deverão conter identificação padronizada conforme layout aprovado.

### **3.3 Letreiro “Galeria dos Presidentes”**

Letreiro confeccionado em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, contendo letras recortadas em ACM prata escovado.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 3,00 m x 0,25 m
- Borda: 3,06 m x 0,31 m

Deverá ser instalado com sistema de fixação adequado, garantindo alinhamento, nivelamento e perfeita aderência.

#### **3.4 Letreiro “Galeria das Vereadoras”**

Letreiro confeccionado em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, contendo letras recortadas em ACM prata escovado.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 2,50 m x 0,20 m
- Borda: 2,56 m x 0,26 m

Deverá seguir o mesmo padrão visual e técnico dos demais letreiros.

#### **3.5 Galeria das Vereadoras**

Galeria composta por painel em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, contendo fotografias em ACM prata escovado com impressão UV.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 3,00 m x 1,00 m
- Borda: 3,06 m x 1,06 m

Capacidade:

- 12 fotografias no formato 15 x 22 cm
- Espaço adicional para inclusão futura de até 56 fotografias

As imagens deverão conter identificação padronizada conforme layout aprovado.

#### **3.6 Letreiro “Ata da Instalação”**

Letreiro confeccionado em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, contendo letras recortadas em ACM prata escovado.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 2,50 m x 0,20 m
- Borda: 2,56 m x 0,26 m

#### **3.7 Letreiro “Galeria das Legislaturas”**

Letreiro confeccionado em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, contendo letras recortadas em ACM prata escovado.

Dimensões aproximadas:

- Painel: 2,50 m x 0,20 m
- Borda: 2,56 m x 0,26 m

#### **3.8 Quadros de Legislaturas**

Os quadros de legislaturas deverão ser confeccionados em ACM prata escovado, com impressão UV e moldura na cor prata, medindo aproximadamente 40 x 25 cm.

Deverão conter, no mínimo, identificação da legislatura, período correspondente, nomes dos vereadores e respectivas fotografias, conforme informações fornecidas pela Administração.

A quantidade de quadros será definida conforme a necessidade institucional, devendo manter padronização visual com os demais elementos.

#### **Padrão de Acabamento (aplica-se a todos os itens)**

Todos os elementos deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, desalinhamentos, bolhas, falhas de impressão ou quaisquer imperfeições visuais, garantindo qualidade estética e durabilidade.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Especificações Técnicas**

Os itens deverão ser confeccionados em ACM preto com estrutura metálica e borda prata, com utilização de ACM prata escovado para fotos e letras, e impressão UV de alta qualidade.

As dimensões, características e quantitativos deverão seguir o descrito no item 1, admitindo-se ajustes decorrentes da conferência técnica no local.

### **4.2 Execução do Objeto**

A contratada deverá:

- fornecer todos os materiais necessários;
- fornecer ferragens, suportes e acessórios;
- realizar o transporte;
- executar a produção e instalação completa;
- garantir acabamento adequado;
- assegurar estabilidade, fixação e segurança das estruturas.

A empresa deverá realizar vistoria prévia no local de instalação, a fim de verificar medidas, condições estruturais e demais aspectos necessários à correta execução, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Deverá apresentar layout ou simulação para aprovação prévia da Administração.

### **4.3 Qualificação Técnica**

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, bem como imagens ou portfólio de trabalhos similares já executados.

### **4.4 Local de Entrega e Instalação**

Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara de Vereadores de Venâncio

Aires, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, Bairro Centro, Venâncio Aires/RS, sem custo adicional.

#### **4.5 Prazo de Execução**

O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da autorização formal para início dos serviços, após aprovação do layout pela Administração, o que ocorrer por último.

#### **4.6 Garantia**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, descolamento de peças, falhas de impressão ou quaisquer problemas relacionados à qualidade do material ou execução.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Responsabilidades da Contratada**

A empresa contratada deverá:

- produzir e instalar os itens conforme especificações;
- garantir a qualidade dos materiais e da execução;
- cumprir o prazo estabelecido;
- corrigir eventuais falhas ou defeitos sem ônus adicional;
- responsabilizar-se pela segurança durante a execução.

#### **5.2 Responsabilidades da Contratante**

Compete à Câmara de Vereadores:

- acompanhar a execução do serviço;
- permitir o acesso ao local para instalação;
- disponibilizar as imagens, dados e informações necessárias à execução;
- aprovar o layout em prazo razoável para não prejudicar a execução;
- fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
- receber e atestar o objeto;
- efetuar o pagamento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas pelo servidor Rodrigo

Eduardo Kipper, matrícula nº 516, designado pela Presidência da Câmara, a quem competirá:

- acompanhar a execução;
- verificar a conformidade com as especificações;
- atestar o recebimento para fins de pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- conclusão da instalação;
- verificação da conformidade com as especificações;
- aprovação pela fiscalização;
- apresentação da Nota Fiscal.

Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa deverá realizar os ajustes necessários sem custo adicional.

### **7.1 Critérios de Aceitação do Objeto**

O objeto será considerado aceito somente após verificação de que:

- todos os itens foram entregues e instalados conforme especificações;
- não há avarias, desalinhamentos ou falhas de acabamento;
- as imagens e informações estão corretas e legíveis;
- os materiais apresentam qualidade e fixação adequadas;
- o layout aprovado foi integralmente respeitado.

O recebimento poderá ser recusado no todo ou em parte, caso não atenda às condições estabelecidas, devendo a contratada realizar as adequações necessárias sem ônus adicional.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

Serão desclassificadas propostas que:

- não atendam às especificações;
- apresentem valores inexequíveis;
- não incluam todos os custos necessários.

Poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha simplificada de custos, caso o valor ofertado seja significativamente inferior à média de mercado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas propostas apresentadas, foram apurados os seguintes valores globais por fornecedor:

- AB Placas: R\$ 51.800,00
- Vitória Comércio de Placas: R\$ 60.200,00
- Oneide Girardi: R\$ 57.700,00

Valor estimado (média):

R\$ 56.566,67 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	AB Placas	Vitória	Oneide	Média
Galeria Presidentes	24.900	27.500	26.900	26.433,33
Letreiro Presidentes	3.000	3.600	3.500	3.366,67
Letreiro Vereadoras	2.200	3.000	2.800	2.666,67
Galeria Vereadoras	14.900	16.500	15.900	15.766,67
Letreiro Ata	2.200	3.000	2.800	2.666,67
Letreiro Legislaturas	2.200	3.000	2.800	2.666,67
Quadros Legislaturas (2 un.)	2.400	3.600	3.000	3.000,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Venâncio Aires.

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES – SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO –  
LEGISLATIVO

Ação: 1001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PODER LEGISLATO

Despesa: 4.4.90.52.44.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

Com base nas informações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação por dispensa de licitação, por se tratar de solução adequada, necessária e compatível com os preços de mercado.

TABITA GRASIELA  
MARQUES  
NAGEL:00632748095

Assinado de forma digital por  
TABITA GRASIELA MARQUES  
NAGEL:00632748095  
Dados: 2026.04.07 11:31:20 -03'00'

---

Carine Andrea Zilch  
Agente de Contratação Nível I

---

Tábita Grasiela Marques Nagel  
Agente de Contratação Nível II

## **ANEXO II**

### **HABILITAÇÃO**

Para a contratação a contratada deverá apresentar a documentação necessária para preencher os requisitos de habilitação jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**ANEXO III**

<b>PROPOSTA</b>
-----------------

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Galerias institucionais e letreiros destinados à Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.	
	<b>Total Estimado</b>	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Dados Bancários: